

ABONO ANUAL

Nome:	
Matrícula:	Cargo:
Secretaria:	
<p>Lei Complementar nº 086, de 29 de Abril de 2015, que Institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Gestão Pública e Governamental do Município de Valparaíso de Goiás, e dá outras providências.</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE PESSOAL Seção IV Do Tempo de Serviço</p> <p>Art. 7º. § 2º Serão concedidos ao servidor com frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento) no ano anterior, 05 (cinco) dias de abono de ponto, podendo ser usufruídos anualmente, consecutivamente ou não, mediante acordo com a chefia imediata e observado o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas para a prévia comunicação.</p>	

Autorizo a liberação do (a) servidor (a) para gozo do abono de ponto, nos dias:

____/____/____; ____/____/____; ____/____/____; ____/____/____; ____/____/____.

Chefe imediato e/ou Diretor (a)

Assiduidade 90% do ano anterior

Deferido: Indeferido:

Divisão de Recursos Humanos / SMA

Assinatura do (a) servidor (a)